



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa Com Deficiência

Memorando:0234/2024

Data: 10/06/2024

Do: Gabinete

Para: Fundo Municipal de Saúde

Assunto: ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Ilmo. Sr.

De acordo com o inciso V do §1º do artigo 141 da Lei Federal 14133/2021, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justifico a necessidade de quebra de ordem cronológica para o empenho nº 13563/2023, nota fiscal nº 7, no valor de R\$ 1.156,00 (hum mil e cento e cinquenta e seis reais), celebrado com a empresa HN HOSPITALAR - COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob nº 12.800.234/0001-00, firmado para aquisição de material para equipamento de eletrocardiograma da UPA/24h.

A presente justificativa fundamenta-se na necessidade de assegurar a aquisição de cabos de ECG e sensor SP02 para a Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24h, destinados à realização de eletrocardiogramas em pacientes que chegam na unidade, infartados ou em parada cardíaca ou respiratória, principalmente atendimentos de urgência e emergência, evitando assim a interrupção das atividades prestadas por esta instituição.

A decisão de alterar a ordem cronológica dos pagamentos foi motivada pelo risco iminente de descontinuidade da prestação do referido serviço público, o que acarretaria insegurança e danos irreparáveis aos usuários dependentes deste serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa Com Deficiência

Conforme exigido pela legislação vigente, esta justificativa será devidamente comunicada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, além de ser publicada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Bagé.

Desta forma, solicitamos que o pagamento referente ao empenho n° 13563/2023, de nota fiscal n° 7, celebrado com a empresa HN HOSPITALAR - COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob n° 12.800.234/0001-00, datada de 14/11/2023, no valor de R\$ R\$ 1.156,00 (hum mil e cento e cinquenta e seis reais) seja efetuado de forma prioritária, em conformidade com as disposições legais vigentes, visando garantir a regularidade do serviço prestado.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta instituição.

Sem mais para o momento, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Paulo Henrique Feltrin

Secretário Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência